

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, CONVOCAMOS a Sra. MARIANA MARTUCCI MICHELATO COLACO, classificada para o cargo de ENFERMEIRA, referente ao Edital de Concurso Público 001/2011, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), situada a Rua Frei Rafael Pronner, 1457, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso, para apresentar os documentos exigidos para a investidura no cargo efetivo e para exame de aptidão física e mental, sob pena de sua contratação ser prejudicada, conforme termos e estabelecidos no Edital do Concurso Público 001/2011, até porque a Convocação pessoal via correio não logrou êxito.

Bandeirantes, 06 de Novembro de 2015.

Marcelo Gusmão
Responsável pela Divisão Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 2.940/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CONTURBAN e do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE BANDEIRANTES(PR), conforme ata nº 05/2015, eleita na reunião realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal em 21/10/2015, com mandato até 21/10/2017, sendo permitida a recondução, conforme § 5º, do Art. 3º da Lei nº 2.405/2003, composta pelas seguintes pessoas:

- Presidente – José Roberto Altizani;
- Vice-Presidente – Leonildo Benedito Biseto;
- 1º Secretário – Maria da Conceição Alves da Silva Cesco;
- 2º Secretário – Paulo Sidney Zambon Junior;
- 1º Tesoureiro – Valdir de Mello Machado; e
- 2º Tesoureiro – Estevão Leite de Negreiro.

Art. 2º - Os membros do Conselho acima mencionado, não receberão qualquer remuneração, sendo os seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2015.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 29-10-2015 a 04-11-2015.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	03/11/15 A 05/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 180,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/11/15 A 06/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 160,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/11/15 A 08/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 280,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/11/15 A 08/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 280,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/11/15 A 07/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 240,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/11/15 A 06/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 240,00
RONISE PATRICIA ALVES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	MARINGÁ	03/11/15 A 05/11/15	SEMINÁRIO ENCERRAMENTO PNAIC	R\$ 750,00
TANIA DE FÁTIMA RAMOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	MARINGÁ	03/11/15 A 05/11/15	SEMINÁRIO ENCERRAMENTO PNAIC	R\$ 750,00
ELAINE REGINA STRADA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	MARINGÁ	03/11/15 A 05/11/15	SEMINÁRIO ENCERRAMENTO PNAIC	R\$ 750,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	MARINGÁ	03/11/15 A 03/11/15	TRANSP.DE PROFESSORES	R\$ 40,00
CELSO BENEDITO DA SILVA	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA	03/11/15 A 06/11/15	REUNIÕES SEFA,SEDU,COHAPAR,ALEP,TCE,IFPR,SEE D,SEMA,TRT	R\$ 2.100,00
ROSICLEIDE INFORZATO	RESP.CONTAS CONVENIOS	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/11/15 A 05/11/15	CURSO TCE E EGP	R\$ 150,00
MICHELLE APARECIDA TEODORO	CONTROLE INTERNO	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/11/15 A 05/11/15	CURSO TCE E EGP	R\$ 150,00
TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO	SECRETÁRIA DA SAÚDE	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/11/15 A 05/11/15	REUNIÃO CIB REGIONAL CRESEMS	R\$ 100,00
LAURA REGINA TEODORO DA SILVA SOUZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/11/15 A 05/11/15	SEMINÁRIO PARANAENSE DE EDUC.INFANTIL	R\$ 50,00
JOICE APARECIDA DE SOUZA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/11/15 A 05/11/15	SEMINÁRIO PARANAENSE DE EDUC.INFANTIL	R\$ 50,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	05/11/15 A 07/11/15	TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE	R\$ 180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 1.783/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.448/2014 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 03.001 - Administração Geral 04.122.0404.2-004 - Manutenção da Secretaria da Administração
0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica.....50.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 - Diretoria
04.123.0413.2-010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
0690 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica.....15.000,00

06- SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - Divisão de Educação
12.361.1201.6-071 - Transporte Escolar
2015 0153 09.01.05.18 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. Com Locomoção.....38.000,00
2030 0119 03.01.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. Com Locomoção.....6.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE 07.002 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.1018.2-046 - Bloco Média e Alta Complexidade
FR 496
2720 0496 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica.....40.000,00
TOTAL..... R\$149.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 - Administração Geral 28.846.2800.0.001 - Parcelamento de Dívidas INSS-FGTS e PASEP
0570 0000 01.07.00.00 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Cont. Resgatado.....20.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA 04.001 - Diretoria
04.123.0413.2-010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
0630 0000 01.07.00.00 3.2.90.21.00.00 Juros sobre Dívida por Contrato.....30.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 05.002 - Divisão de Obras 04.452.0430.1-002 - Conservação e Restauração de Rod Municipais
1150 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....20.000,00

11 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.244.0806.2-055 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) Prot. Soc. Bas.
3610 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Física.....21.000,00
3620 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica.....14.000,00

08.244.0808.2-058 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Prot. Soc. Bas.
3730 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.400,00
3740 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. Com Locomoção.....10.500,00
3750 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Física.....10.500,00

08.244.0810.2-060 - Benefícios Eventuais (CRAS)
3810 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Física.....10.500,00

13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 13.001 - Diretoria 04.121.1810.2-062 - Manutenção da Secretaria do Planejamento
4060 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....2.100,00
TOTAL..... R\$149.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2015.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012015 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: contratação direta do Consórcio Intergestores Paraná Saúde para operacionalização das ações de assistência farmacêutica através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde.

FINALIDADE: - aditar o contrato em 3,8287 % (três inteiros e oito mil duzentos e oitenta e sete décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 6.891,79 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) passando o valor total do mesmo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para R\$ 186.891,79 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Ernesto Alexandre Basso
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 16/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/11/2015 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA UBS FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pomer nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 30/11/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2015.

Júlio César de Souza
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 106/2015-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.372/2014 de 29 de dezembro de 2014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: DUPLIC DO BRASIL COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	60	HORAS	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER	50,00	3.000,00
02	18	UND	CARTUCHO DE TONNER BROTHER TN 720/TN NOVO COMPATÍVEL	140,00	2.520,00
03	04	UND	CILINDRO BROTHER DR-720/DR-750 NOVO COMPATÍVEL	190,00	760,00
04	08	UND	TONNER XEROX M4118	150,00	1.200,00
05	02	UND	TAMPA DO ADF BROTHER DCP-8157	250,00	500,00
TOTAL					7.980,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DA MARCA BROTHER PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2015.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2015- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2015-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DUPLIC DO BRASIL COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DA MARCA BROTHER PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0380/000	0300104122040420043390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310/000	0300104122040420043390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1110/000	0500204452042120373390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAÚDE	2400/303	0700210301100360763390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAÚDE	2200/303	0700110301100160753390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAÚDE	2150/303	0700110301100160753390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1590/103	06002123611219606673390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	0660/000	0400104123041320103390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	3350/000	1100108244080120543390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
DUPLIC DO BRASIL COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
Johny Marcell Ribeiro
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 74/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/11/2015 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 23/11/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de software para emissão de holerite on-line, treinamento, conversão do banco de dados e assessoria para SIM-AP da Secretaria de Administração do Município de Bandeirantes-PR

OBJETIVO: aditar o contrato em 6,3829% (seis inteiros e três mil oitocentos e vinte e nove décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) passando o valor total do mesmo de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
Roderley de Araújo Vecchia
Sócio Administrador

Edital de citação. Prazo de 30 dias. Edital de citação de Carlos Jose Alves Consentino e CJA Consentino e Cia Ltda ME, em lugar incerto e não sabido. A Doutora Larissa Alves Gomes Braga, MM, Juza de Direito desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei, faz saber a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente ao(a/s) requerido(a/s) Carlos Jose Alves Consentino, inscrito no CPF nº 329.786.779-53, e CJA Consentino e Cia Ltda ME, inscrito no CNPJ nº 00.132.452/0001-79, ambos em lugar incerto e não sabido, de que neste juízo tramitam os autos de Ação Ordinária de Cobrança sob n. 0001108-19/2013.8.16.0050, que Banco do Brasil SA move em face de CJA Consentino & Cia Ltda ME, Carlos Jose Alves Consentino e Carlos Henrique Consentino, ficando, pelo presente, o(a/s) requerido(a/s) citado(a/s), por todos os termos da ação, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, contestar(em) a presente ação, ficando advertido(s) de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como acélos os fatos articulados na inicial, na forma do artigo 285 do CPC/13. Encerramento: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e assinado nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, ao 1º dia do mês de setembro de 2015. K-03609/11

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Resolução Legislativa nº 05/2015

Data: 29/10/2015

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros que integrem a Comissão de Licitação, Pregão, bem como aqueles que efetuarem a gestão do Portal Transparência da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretiva promulga a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal pela efetiva participação em órgão de deliberação coletiva aos integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício das funções estabelecidas no art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º Considera-se para efeitos de recebimento da Gratificação de que trata o caput deste artigo, as atividades a seguir identificadas:

- I – atividade de Pregoeiro e equipe de apoio;
- II – membros titulares da Comissão de Licitação.

§ 2º Os membros titulares das comissões de que trata o caput desempenharão suas atividades concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.

Art. 2º Para fins desta Resolução Legislativa, entende-se por Comissão de Licitação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e dos processos de dispensa de licitação, quando houver.

Art. 3º A Comissão de Licitação será instituída mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal, que indicará o nome do Presidente da Comissão e dos membros titulares e suplentes, devendo ser, obrigatoriamente, publicada em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. Os membros titulares serão em número de 03 (três) dois quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 4º À Comissão de Licitação compete:

- I - manter o Cadastro de Fornecedores da Câmara e disponibilizá-lo para consulta de todos os órgãos;
- II - fazer publicar, ao menos uma vez ao ano, no Diário Oficial do Município e em jornais de grande circulação, aviso de chamamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados no Cadastro de Fornecedores da Câmara;
- III - receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara;
- IV - alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- V - baseado nas informações transmitidas pelo gestor do respectivo contrato, anotar no registro cadastral a atuação do inscrito no cumprimento de suas obrigações para com a Câmara Municipal;
- VI - emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal;
- VII - elaborar e/ou revisar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;
- VIII - submeter ao Advogado da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- IX - fazer publicar os avisos de licitação na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vultu do certame;
- X - convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela Câmara Municipal;
- XI - receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- XII - receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

XIII - credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

XIV - receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

XV - receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

XVI - realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

- a) cadastramento de fornecedores;
- b) aceitabilidade de propostas;
- c) habilitação de licitantes.

XVII - receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, ao Presidente da Câmara Municipal;

XVIII - dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

XIX - fazer publicar nos instrumentos legais, quando necessário, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

XX - encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XXI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

XXII - desempenhar outras tarefas afins ou aquelas estabelecidas por legislação própria.

Art. 5º Para os fins desta Resolução Legislativa, entende-se como Pregoeiro o servidor, designado dentre o quadro de pessoal detentores de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. O pregoeiro e a equipe de apoio serão instituídos mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão em número de 02 (dois) integrantes e 01 (um) suplente.

Art. 6º - A Equipe de Pregão tem por missão realizar licitações nas modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

Art. 7º Fica instituída gratificação mensal ao servidor efetivo que vier a ser nomeado mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal para desempenhar a função de Gestor do Portal Transparência.

Art. 8º O Gestor do Portal Transparência será escolhido dentre os servidores efetivos que compõe o quadro da Câmara Municipal, sendo que para tanto haverá de possuir competência técnica para o exercício da função.

Art. 9º Serão atribuições do Gestor do Portal Transparência efetuar a alimentação do Portal Transparência da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, mediante plataforma utilizada por esta Casa Legislativa, transcrevendo de forma fidedigna todas as informações que lhe forem repassadas com intuito de divulgação pública no tocante aos Planos Orçamentários e Leis de Diretrizes Orçamentárias, Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos, ainda divulgação de leis e atos normativos de competência desta Casa e por força do contido na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. Fica instituída gratificação mensal ao servidor efetivo que vier a ser nomeado mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal para desempenhar a função de Diretor de Finanças.

Art. 11. O Diretor de Finanças será escolhido dentre os servidores efetivos que compõe o quadro da Câmara Municipal, sendo que para tanto haverá de possuir competência técnica para o exercício da função.

Art. 12. Serão atribuições do Diretor de Finanças auxiliar ao sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal.

Art. 13. Fica instituída gratificação mensal ao servidor efetivo que vier a ser nomeado mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal para desempenhar a função de Diretor Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Art. 14. O Diretor Legislativo será escolhido dentre os servidores efetivos que compõe o quadro da Câmara Municipal, sendo que para tanto haverá de possuir competência técnica para o exercício da função.

Art. 15. Compete ao Diretor Legislativo:

I – realizar, em conjunto com o assistente, as atividades de gravação, redação dos debates e pronunciamentos no Plenário e gravação das reuniões do Plenário e das Comissões;

II – promover as atividades de secretariado relativas a preparação de proposições, bem como, redação de atos, revisão e digitação dos pronunciamentos;

III – organizar e manter atualizado o índice de oradores, elaborando estatísticas de pronunciamento;

IV – orientar e controlar o roteiro de pronunciamentos em Plenário;

V – encaminhar os originais de documentos legislativos sob sua responsabilidade, que estejam ultimados, para fins de registro e arquivo;

VI – responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade;

VII – observar normas de guarda e consulta de documentos confidenciais, reservados ou secretos sob sua responsabilidade;

VIII – acompanhar e assessorar as sessões da Câmara Municipal em seu aspecto legislativo;

IX – controlar o encaminhamento ao Poder Executivo das leis aprovadas, verificando os prazos, protocolo e demais procedimentos;

X – controlar os prazos de tramitação dos projetos de lei de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Câmara;

XI – coordenar a redação final dos Projetos de Lei, Resoluções Legislativas, Decretos Legislativos, Portarias e demais atos;

XII – organizar o expediente e a ordem do dia das sessões legislativas;

XIII – controlar a numeração de todas as proposições do Poder Legislativo;

XIV – dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades e serviços do setor de suporte legislativo, acompanhando e realizando os trabalhos atinentes ao processo legislativo;

XV – executar outras atividades correlatas.

Art. 16. Pelos trabalhos listados nesta Resolução Legislativa a serem atribuídos aos servidores efetivos pela efetiva participação em órgão de deliberação coletiva aos integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bandeirantes, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, bem como para aqueles nomeados como Gestor do Portal Transparência, Diretor de Finanças e Diretor Legislativo, revogando por ventura a existência de legislação que discipline a mesma matéria, ficam instituídas gratificações a seguir:

I - Gestor do Portal de Transparência: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

II - Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

III - Membro Titular da Comissão de Licitação: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

IV - Membro da equipe de Apoio aos Pregoeiros: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

V - Membro Titular da Comissão Especial de Licitação: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

VI - Diretor de Finanças: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

VII - Diretor do Legislativo: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º O servidor poderá fazer parte de mais de uma Comissão, tanto de licitação, como de pregoão, porém fica vedado o pagamento em duplicidade quando estiver em andamento o processo licitatório e o pregoão, devendo optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Resolução Legislativa.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. O servidor nomeado como suplente da Comissão de Licitação ou suplente de Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição na seguinte proporção:

I – substituição igual ou superior a 24 (vinte e quatro) dias, o valor será pago integralmente;

II – substituição de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) dias, o valor será pago em proporção de 70% (setenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

III – substituição de 10 (dez) a 17 (dezesete) dias, o valor será pago em proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

VI – substituição de 01 (um) a 09 (nove) dias, o valor será pago em proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

Art. 18. Em se tratando da atividade de Pregoeiro e equipe de apoio a gratificação será devida somente ao mês em que houver pregoão até o seu término.

Art. 19. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na Comissão de Licitação.

Parágrafo único. A gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 20. A gratificação ora instituída é de natureza transitória, não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária, possuindo, assim caráter meramente indenizatório.

Art. 21. O pagamento da gratificação de que trata esta resolução legislativa será realizada mensalmente, concomitante ao pagamento da remuneração, nas mesmas datas e periodicidade.

§ 1º Será obrigatória a participação de cada titular em pelo menos 60% (setenta por cento) das reuniões, sob pena de perda da gratificação do mês de referência;

§ 2º O servidor responsável por cada comissão ou equipe, enviará ao Diretor do Legislativo e ao responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório que exibirá o percentual de participação de cada membro, o valor da gratificação devida de cada mês, calculado da seguinte forma:

a) número de reuniões em que o membro compareceu e o número total de reuniões realizadas no mês;

b) valor da gratificação.

Art. 22. A gratificação de que trata esta Resolução Legislativa não será considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem ou indenização e não integrará os vencimentos, salários, abonos de férias, décimo terceiro salário, proventos e pensões.

Art. 23. É vedada a participação na Comissão de Licitação de servidor comissionado ante a própria natureza do cargo, que se destina às funções de Chefia, Direção ou Assessoramento, nos termos do artigo 37, V, da Constituição Federal.

Art. 24. Em virtude de crise econômica, dificuldades financeiras ou até mesmo para ajustar as contas públicas aos limites de gastos legais, poderá ocorrer a suspensão das gratificações criadas por esta Resolução Legislativa por período indeterminado, sem prejuízo dos trabalhos listados.

Art. 25. Nos meses em que estiver de férias ou afastado de suas atribuições por qualquer motivo, o servidor integrante de alguma das comissões ou equipes descritas nesta Resolução Legislativa não fará jus a gratificação.

Art. 26. Fica consignado a possibilidade de recondução do Presidente da Comissão de Licitação, vedada é a recondução da totalidade dos membros da Comissão de Licitação no período subsequente.

Art. 27. A gratificação de que trata a presente Resolução Legislativa visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego, cargo ou função.

Art. 28. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução Legislativa, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas se necessário, adequando-se ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 29. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2015.

Sônia Regina Zambone
Presidente

Vanderlei Correia da Cunha
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Resolução Legislativa n.º 04/2015

Data: 29/10/2015

Súmula: Altera a Estrutura Administrativa do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretiva promulga a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica alterado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos desta Resolução Legislativa, mantendo-se as demais disposições quanto aos assuntos não relacionados no tocante a estrutura administrativa do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º No âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, os cargos de provimento efetivo e comissionado encontram-se discriminados nos artigos e anexos da Resolução Legislativa 001/2010, bem como na Resolução Legislativa 002/2011, no tocante ao Cargo de Contador, e na Resolução Legislativa 003/2011, quanto ao cargo exercido pelo Advogado efetivo e o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Mesa Diretora e da Presidência, que permanecem válidas e vigentes.

Art. 3º O cargo denominado de Adjunto Legislativo e Digitação, constante na Resolução Legislativa 001/2010, passa a denominar Adjunto Legislativo.

Art. 4º Fica criado mais 01 (um) cargo de Adjunto Legislativo, de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de nível 4 (quatro) do anexo V, da Resolução Legislativa 001/2010, cujas atribuições encontram-se discriminadas em tabela anexa a presente Resolução Legislativa.

Art. 5º A admissão para exercer o cargo de Adjunto Legislativo, criado pela presente Resolução Legislativa, se dará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 6º O ingresso no quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, ocorrerá sempre na classe e nível inicial do cargo.

Art. 7º Ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no concurso público para seleção das vagas abertas por esta Resolução Legislativa, desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições do cargo.

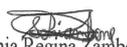
Parágrafo único. Fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas nesta Resolução Legislativa, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

Art. 8º Fica acrescentado o Nível 07, ao anexo V da Resolução Legislativa 001/2010, considerando o contido na Resolução Legislativa 002/2011, quanto ao Cargo de Contador, sendo que ainda a remuneração inicial deste nível, passa a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 9º Fica alterado a remuneração inicial constante de todos os níveis do anexo V da Resolução Legislativa 001/2010, que passam a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 10. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2015.


Sonia Regina Zambone
Presidente


Vandêlei Ferreira da Cunha
1º Secretário

TABELA 01

ESPECIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES, GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO DO CARGO DE ADJUNTO LEGISLATIVO	
Nome do Cargo: Adjunto Legislativo	
Carga Horária: 40 horas semanais	
Número de Vagas: 02 (duas)	
Adjunto Legislativo – Habilitação: escolaridade de nível médio (2º Grau Completo) conhecimento básico em informática em Word e Excel.	
<ul style="list-style-type: none"> - executar trabalhos de digitação de textos e de planilhas; - auxiliar na elaboração de minutas de ofícios, certidões, declarações, sinopses e demais documentos; - auxiliar na redação e expedição de certidões e demais atos; - auxiliar na elaboração de projetos de lei, novas redações, elaborações de emendas, redações finais, decretos legislativos, resoluções, autógrafos, moções, requerimentos, indicações; - auxiliar na elaboração de atas das sessões realizadas na Câmara Municipal; - auxiliar junto ao setor de Recursos Humanos na organização dos dados necessários para a elaboração da folha de pagamento; - auxiliar junto ao setor competente a execução das atividades de controle de entrada e saída de materiais; - auxiliar junto ao setor competente o registro e atualização do tombamento do material permanente; - auxiliar na organização dos processos legislativos, anexar documentos e encaminhar para análise e decisão; - executar atividades de apoio aos trabalhos administrativo; - auxiliar junto ao setor competente o registro dos dados relativos ao assentamento funcional dos servidores; - auxiliar junto ao setor competente na organização dos dados para a elaboração de boletim de frequência dos servidores; - auxiliar a Comissão de Licitação na organização e instrução dos processos de licitação e os cadastros de fornecedores; - auxiliar no controle das proposições legislativas e correspondências. - auxiliar no acompanhamento de prazos e leis publicadas no Diário Oficial; - auxiliar na expedição de ofícios das decisões do Plenário aos destinatários; - auxiliar no protocolo e arquivamento de matérias que tramitam pela Secretaria da Câmara Municipal; - auxiliar no controle dos prazos das comissões legislativas; - auxiliar o processo legislativo; - auxiliar e acompanhar os trabalhos nas sessões realizadas na Câmara Municipal; - auxiliar na elaboração da pauta da ordem do dia sob a orientação da Presidência da Câmara. 	

**ANEXO V
DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2010**

TABELA DE VALORES DO QUADRO EFETIVO

NÍVEL DO CARGO	PISO INICIAL	LINHA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL PADRÃO DE VENCIMENTOS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	1.011,69	1.041,95	1.073,21	1.105,41	1.138,58	1.172,74	1.207,93	1.244,17	1.281,50	1.319,95	1.359,55
02	1.223,26	1.259,96	1.297,76	1.336,70	1.376,81	1.418,12	1.460,67	1.504,49	1.549,63	1.596,12	1.644,01
03	1.283,96	1.322,48	1.362,16	1.403,03	1.445,12	1.488,48	1.533,14	1.579,14	1.626,52	1.675,32	1.725,58
04	2.653,47	2.733,08	2.815,08	2.899,54	2.986,53	3.076,13	3.168,42	3.263,48	3.361,39	3.462,24	3.566,11
05	3.174,48	3.270,09	3.368,20	3.469,25	3.573,33	3.680,53	3.790,95	3.904,68	4.021,82	4.142,48	4.266,76
06	3.851,82	3.967,38	4.086,41	4.209,01	4.335,28	4.465,34	4.599,30	4.737,28	4.879,40	5.025,79	5.176,57
07	4.552,15	4.688,72	4.829,39	4.974,28	5.123,51	5.277,22	5.435,54	5.598,61	5.766,57	5.939,57	6.117,76

SÍMBOLO CC01 – RS 3.895,50

SALÁRIO FAMÍLIA – RS 41,50